



CONTRATO N.º 34/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ALUGUER, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE
STANDS, TENDAS E ESTRADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS
FESTAS DO CONCELHO 2024 E INAUGURAÇÃO DA CASA DO
PASSAL -----**

----- Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, os outorgantes a seguir identificados celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE STANDS, TENDAS E ESTRADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO 2024 E INAUGURAÇÃO DA CASA DO PASSAL**, pelo preço contratual de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), sem inclusão do IVA à taxa à taxa legal em vigor, nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas posteriores alterações: -

-----1 – O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 em Carregal do Sal, representado por [REDACTED]

[REDACTED] outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- 2 – **HÉLIO COELHO – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA**, com sede na Rua dos Novais, n.º 28, 4705-554 Penso (Santo Estevão) - Braga, com o número de pessoa coletiva



515 826 901, representado no ato por [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal, que outorga na qualidade de representante da firma Hélio Coelho – Organização de Eventos, Unipessoal, Lda. -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Objeto** -----

----- 1 – O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante o **FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE STANDS, TENDAS E ESTRADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO 2024 E INAUGURAÇÃO DA CASA DO PASSAL** que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Local de entrega/prestação de Serviço** -----

----- A referida aquisição de prestação de serviços deve respeitar integral e escrupulosamente o preceituado nas peças procedimentais patenteadas. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Prazos** -----

----- A prestação, objeto do presente contrato, tem início após a adjudicação e término após a conclusão das fases descritas no caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a proposta da adjudicatária e restantes peças processuais, mediante competente requisição do primeiro outorgante. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Preço e condições de pagamento** -----

----- 1 – O encargo total previsto do presente contrato é de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o segundo outorgante esteja obrigado a este imposto. -----

----- 2 – O pagamento do encargo previsto no número um será contra fatura e no prazo de sessenta dias. -----

----- 3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. -----

----- 4 – O encargo de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), a que se refere o presente contrato destinado ao pagamento do presente fornecimento de prestação de serviços de aluguer, montagem, desmontagem e transporte de stands e estrados para a realização das Festas do Concelho 2024 e inauguração da casa do Passal, está prevista no orçamento para o ano de 2024, na seguinte classificação 0102/020208, com o cabimento número 38244. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

----- Não é aplicável a apresentação de caução nem a retenção de quaisquer montantes nos pagamentos por força do disposto no caderno de encargos e no número dois e três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Resolução** -----

----- Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Outros encargos** -----

----- Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da

responsabilidade do segundo outorgante.-----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Foro competente** -----

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Prevalência** -----

----- 1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

----- 2 - As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-----

----- **Cláusula Décima**-----

----- **Gestor de contrato** -----

----- O Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato o Especialista de Informática António Manuel Queirós da Cunha Carvalho, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução.-----

----- **Cláusula Décima Primeira**-----

----- **Disposições finais** -----

----- 1 - Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

----- 2 - O procedimento, relativo ao presente contrato, para **FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE STANDS, TENDAS E ESTRADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO 2024 E INAUGURAÇÃO DA CASA DO**

PASSA, foi autorizado por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, em vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

----- 3 – A prestação de serviço, objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de dois de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 4 - A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho da Vice-Presidente da Câmara, foi enviada ao concorrente em três de julho de dois mil e vinte e quatro, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. -----

----- 5 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

----- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. -----

----- Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

----- Pelo Primeiro Outorgante,-----

----- Pelo Segundo Outorgante,-----